Câmara

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.762 **DE, 10 de maio de 1994.**

INTRODUZ ALTERAÇÕES AO INCISO XI, DO ART. 130, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.(Lei' nº 1.699, de 30/09/93).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono' a seguinte Lei:

ART. 1º - O inciso XI, do Art. 130, constante do Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" ART. 130 -

I -

II -

III -

Nº de Ordem	Empresas	Imposto sobre a base de cálculo (%)
IV -		
X -		
XI -	Laboratórios de Análises, ambulatoriais, asilos, creches,banco de sangue ou de leite, pele, olhos, sêmem e congêneres.....	4
	Hospitais, clínicas, sanatórios, pronto socorro, manicômios, casas de saúde, de repouso ou recuperação sob orientação médica:	
	Serviços ambulatoriais	4
	Serviços de Internação Hospitalar	1

ART. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 13 de maio del994.

Secretaria de Câmara Municipal de Itaguaí

BENEDITO MARQUES DE AMORIM